



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Atenção Especializada e Temática  
Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados

NOTA TÉCNICA Nº 2/2021-CGSH/DAET/SAES/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Inclusão de Procedimento na Tabela - Aplicação de Fatores de Coagulação.

2. **INTRODUÇÃO**

2.1. Faz-se referência ao Ofício HEMOMINAS/PRE nº. 447/2020, de 26/10/2020, (0017391120) no qual é solicitado o apoio para verificar a viabilidade de inclusão de procedimentos em Tabela SUS, referentes à infusão de fatores de coagulação, relacionados a seguir:

- 1) Aplicações de Concentrado de Fator VIII para doença de von Willebrand (co-fator de ristocetina);
- 2) Aplicação de Concentrado de Fator VII ativado recombinante;
- 3) Aplicação de Concentrado de Fator XIII da coagulação;
- 4) Aplicações de Complexo Protrombínico;
- 5) Aplicações de Complexo Protrombínico Parcialmente Ativado; e
- 6) Aplicações de Concentrado de Fator I (Fibrinogênio) – *acrescentado à demanda pela área técnica.*

2.2. Atualmente a *Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS* contempla apenas a aplicação dos concentrados de fatores de coagulação VIII e IX, para o tratamento das hemofilias. O pleito em tela é a inserção na referida tabela da aplicação dos fatores de coagulação não previstos, possibilitando assim, o pagamento do procedimento para a infusão do medicamento em favor dos prestadores de serviços do SUS.

2.3. Considerando as orientações emanadas no Despacho CGSI/DRAC 0018307130, e para que seja dada a continuidade ao pleito, apresenta-se a análise desta área técnica.

3. **PERFIL DAS COAGULOPATIAS**

3.1. As coagulopatias são caracterizadas pelo distúrbio da cadeia de coagulação, pela deficiência qualitativa e/ou quantitativa de fatores de coagulação do sangue, tendo como principal efeito clínico a ocorrência de episódios hemorrágicos.

3.2. O tratamento para a maioria das coagulopatias hereditárias é realizado fundamentalmente, pela infusão venosa do fator de coagulação deficiente, purificado a partir do plasma humano ou produzido por via biotecnológica recombinante.

3.3. O Sistema Único de Saúde (SUS) oferece o tratamento às coagulopatias a 100% dos pacientes brasileiros, tendo padronizado o uso de diversos medicamentos a partir do *Manual de Hemofilia*, 2ª edição (MS, 2015)[1] e *Manual das Coagulopatias Hereditárias Raras* (MS, 2015)[2].

3.4. No ano de 2019 o Sistema Hemovida Web Coagulopatias do Ministério da Saúde registrou 27.989 pacientes com coagulopatias em todo o país (ver Quadro 1).

**Quadro 1. Prevalência das coagulopatias hereditárias e demais transtornos hemorrágicos por diagnóstico, Brasil, 2019**

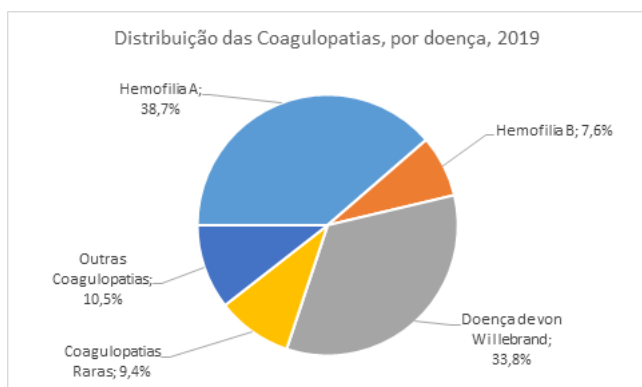
DOENÇA	NÚMERO DE PACIENTES
Hemofilia A	10.821
Hemofilia B	2.139
Doença de von Willebrand	9.462
Coagulopatias Raras	2.621
Outras Coagulopatias Hereditárias e demais transtornos hemorrágicos	2.946
<b>TOTAL</b>	<b>27.989</b>

Fonte: Ministério da Saúde. Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados: Hemovida Web - Coagulopatias [3].

3.5. Conforme observa-se no quadro anterior, as Hemofilias (A e B) são as doenças mais prevalentes entre as coagulopatias, e também, possuem maior impacto financeiro para o SUS, não apenas pelo volume de recursos para aquisição de medicamentos, mas também pela maior frequência de infusões para o tratamento de episódios hemorrágicos e com a realização de profilaxias.

3.6. No ano de 2019, o registro de pacientes do sistema Hemovida Web Coagulopatias com diagnóstico de Hemofilia A e B era de 12.960, cerca de 46,3% do total (gráfico a seguir).

3.7. As demais coagulopatias, incluem: a doença de von Willebrand, cuja a prevalência tem sido aumentada nos últimos anos, em razão do aperfeiçoamento do diagnóstico da doença, com diversas subclassificações e graus variados de gravidade e de ocorrência de sangramento, não se refletindo em súbitos aumento de consumo de medicamentos; além de, um conjunto de doenças hemorrágicas raras.



[1] [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_hemofilia\\_2ed.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_hemofilia_2ed.pdf)[2] [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_coagulopatias\\_hereditarias\\_raras.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_coagulopatias_hereditarias_raras.pdf)

[3] Sistema Hemovida Web Coagulopatias, DATASUS, extração em 03/11/2020

#### 4. IMPACTO ASSISTÊNCIAL

4.1. A distribuição dos medicamentos pró-coagulantes no SUS é centralizada a partir do Ministério da Saúde aos estados. A dispensação desses medicamentos aos usuários do SUS é realizada pelos serviços assistenciais de hematologia vinculados ao Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados – SINASAN.

4.2. Nesses mesmos serviços assistenciais ocorre a infusão ambulatorial de medicamentos pró-coagulantes nos pacientes. O ressarcimento dos custos operacionais dessa atividade é previsto na *Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS*, para as infusões de fatores de coagulação VIII e IX, cujo os códigos de procedimento estão inseridos em Tabela, no Grupo 03 – Procedimentos Clínicos, Sub-grupo 06 – Hemoterapia, respectivamente, procedimentos 03.06.02.003-3 e 03.06.02.002-5.

4.3. Os demais fatores de coagulação citados no pleito não possuem procedimento associados à referida tabela, ainda que o uso desses medicamentos seja padronizado no SUS, conforme comentado anteriormente.

4.4. O pagamento pelo procedimento de aplicação dos fatores de coagulação não previstos na tabela, representará maior aporte financeiro aos Estados, e consequentemente revertendo-se em benefícios para o financiamento de melhorias na assistência à saúde da população.

4.5. Importante ressaltar que os procedimentos clínicos ora propostos, para aplicação ambulatorial dos medicamentos pró-coagulantes, concentrado de Fator VIII para doença de von Willebrand, concentrado de Fator VII ativado recombinante, concentrado de Fator XIII, Complexo Protrombínico, Complexo Protrombínico Parcialmente Ativado e concentrado de Fator I (Fibrinogênio), não se tratam de novas tecnologias em incorporação no SUS, estão inserido na Relação Nacional de Medicamento do MS e já possuem seu uso consolidado no SUS, conforme padronização orientada nos *Manual de Hemofilia* e *Manual das Coagulopatias Hereditárias Raras, Protocolo de Uso de Indução de Imunotolerância para Pacientes com Hemofilia A e Inibidor* (Portaria SAS/MS nº 478/2014) e Protocolo de Uso de Profilaxia Primária para Hemofilia Grave (Portaria SAS/MS nº 364/2014), publicados pelo Ministério da Saúde.

#### 5. IMPACTO FINANCEIRO ESTIMADO

5.1. Para estimar o impacto financeiro-orçamentário da proposta, foram consideradas as produções ambulatoriais do ano de 2019 de procedimentos semelhantes, já existentes na tabela, relacionadas às infusões baseadas registros do sistema Hemovida Web Coagulopatias

5.2. A o longo do ano de 2019, pelo menos 12.125 pacientes fizeram uso de medicamentos pró-coagulante, de forma geral, com a infusão de 1.197.625.294 UI de diversos produtos. Destes, apenas 1.526 pacientes fizeram uso medicamento que não são fatores VIII e IX, com a infusão de cerca de 125.423.794 UI (10,5% do total).

5.3. No período de **outubro de 2019 a janeiro de 2020**, foram realizadas infusões de medicamentos pró-coagulantes, conforme verifica-se no Quadro 2:

**Quadro 2: Quantidade de fatores de coagulação infundidos e de pacientes que fizeram uso dos medicamentos, Brasil, out/2019 a jan/2020 (4 meses)**

UF	Unidades Internacionais de pró-coagulantes infundidas					
	Fator VIII	Fator IX	Fator VIII para Doença de von Willebrand (co-fator de ristocetina)	Fator VII ativado recombinante (KUI)	Fator XIII	Comp
AC	1.027.250	94.500	0	0	0	
AL	4.398.750	538.500	294.000	6.950	0	
AM	3.931.000	345.500	100.500	19.450	12.000	
AP	516.500	97.500	9.500	0	3.750	
BA	10.305.000	1.309.500	236.500	25.950	0	
CE	12.056.000	1.013.750	124.000	78.750	0	
DF	9.986.000	2.033.250	157.500	120.800	28.750	
ES	6.071.750	1.606.000	106.500	37.800	0	
GO	7.833.750	1.428.750	73.500	16.850	0	
MA	4.005.500	455.250	39.500	11.050	0	
MG	22.961.750	4.372.500	439.500	105.000	25.250	
MS	2.220.000	310.250	14.500	5.000	0	
MT	2.012.750	559.500	109.500	24.150	0	
PA	5.884.250	1.010.250	366.000	1.150	0	
PB	6.395.750	702.000	33.000	37.100	0	
PE	11.391.500	1.747.000	180.000	64.050	0	
PI	4.762.250	396.500	119.000	44.950	11.250	
PR	20.165.750	3.692.500	372.000	60.350	2.250	
RJ	18.613.250	2.958.000	175.000	286.100	10.000	
RN	4.629.000	300.250	69.500	21.250	0	
RO	1.848.250	219.500	16.000	0	0	
RR	300.250	5.000	0	5.000	0	
RS	14.577.250	1.632.500	1.102.000	59.100	5.000	
SC	10.615.750	1.703.250	376.000	6.050	0	
SE	1.621.250	146.750	129.000	3.750	0	
SP	50.673.500	8.060.750	520.500	317.100	27.000	
TO	1.159.750	283.500	1.500	0	0	
<b>Total Geral</b>	<b>239.963.750</b>	<b>37.022.500</b>	<b>5.164.500</b>	<b>1.357.700</b>	<b>125.250</b>	

Fonte: Sistema Hemovida Web Coagulopatias, DATASUS, extração em 03/11/2020.

5.4. Ressalta-se que, no mesmo período de outubro de 2019 a janeiro de 2020, no sistema SIA/SUS registrou-se a aprovação de aplicações de fator de coagulação na seguinte ordem:

- 03.06.02.003-3 Fator VIII = Quantidade Total 55.839 aplicações; Valor Aprovado R\$ 298.546,71, ao custo unitário de R\$ 5,39 por procedimento.
- 03.06.02.002-5 Fator IX = Quantidade Total 63.685 aplicações; Valor Aprovado R\$ 343.262,15, ao custo unitário de R\$ 5,39 por procedimento.

5.5. Foi considerada a produção até outubro a janeiro de 2020, por ser este um período de alto consumo de medicamentos, e ainda, por ter sofrido menor impacto com os efeitos da pandemia da Covid-19 sobre no tratamento das coagulopatias.

5.6. Deve-se notar que a quantidade de Unidades Internacionais de medicamentos pró-coagulantes infundidas, verificadas a partir do sistema Hemovida Web Coagulopatias, não possui relação direta com quantidade de infusões registradas no SIGTAB. Isso, porque, essa última referência considera a

infusão unitária da dose de tratamento dos pacientes, a qual pode ter variação no quantitativo de produtos para compor as doses de tratamento, conforme o peso do indivíduo e características clínicas do episódio hemorrágico e/ou profilaxia, de acordo com o manual de tratamento.

5.7. Ainda, assim, a partir do histórico regular do consumo consolidado de fator VIII e IX, em período de tempo ampliado, e dos dados de produção de procedimentos inseridos no *Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)* é possível estimar uma proporção entre a quantidade de medicamentos e o número de infusões, por estado. Essa estimativa é apenas para fins de projeção do número de procedimentos a serem previstos para os medicamentos, os quais pretende-se a inserção na *Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS*.

5.8. Considerando o racional acima, apresenta-se nos quadros a seguir as estimativas do número de procedimentos anuais, para cada produto que se pretende criar o código do procedimento de aplicação e o impacto financeiro-orçamentário previsto, para cada um dos procedimento por produto, para os quais se propõe a inclusão na tabela.

**Quadro 3a: Estimativa da ocorrência anual de procedimentos de aplicação de Fator VIII para Doença de von Willebrand (co-fator de ristocetina) e impacto financeiro, por estado, Brasil.**

UF	UI (anual)	Qtd. de procedimentos	Valor (R\$ 5,39)
AC	0	0	R\$ 0,00
AL	1.176.000	588	R\$ 3.171,09
AM	402.000	221	R\$ 1.192,70
AP	38.000	28	R\$ 153,11
BA	946.000	80	R\$ 433,31
CE	496.000	157	R\$ 847,87
DF	630.000	19	R\$ 100,01
ES	426.000	386	R\$ 2.079,09
GO	294.000	115	R\$ 617,27
MA	158.000	9	R\$ 48,87
MG	1.758.000	301	R\$ 1.624,78
MS	58.000	0	R\$ 0,00
MT	438.000	863	R\$ 4.649,59
PA	1.464.000	414	R\$ 2.230,69
PB	132.000	248	R\$ 1.334,90
PE	720.000	241	R\$ 1.301,43
PI	476.000	2.109	R\$ 11.369,14
PR	1.488.000	325	R\$ 1.749,07
RJ	700.000	225	R\$ 1.212,64
RN	278.000	648	R\$ 3.494,01
RO	64.000	21	R\$ 113,78
RR	0	0	R\$ 0,00
RS	4.408.000	1.111	R\$ 5.988,97
SC	1.504.000	141	R\$ 759,39
SE	516.000	91	R\$ 490,81
SP	2.082.000	523	R\$ 2.818,00
TO	6.000	0,2	R\$ 1,14
Total Geral	20.658.000	8.865	R\$ 47.781,67

**Quadro 3b: Estimativa da ocorrência anual de procedimentos de aplicação de Fator VII ativado recombinante e impacto financeiro, por estado, Brasil.**

UF	UI (anual)	Qtd. de procedimentos	Valor (R\$ 5,39)
AC	0	0	R\$ 0,00
AL	27.800	14	R\$ 74,96
AM	77.800	43	R\$ 230,83
AP	0	0	R\$ 0,00
BA	103.800	9	R\$ 47,54
CE	315.000	100	R\$ 538,46
DF	483.200	14	R\$ 76,71
ES	151.200	137	R\$ 737,93
GO	67.400	26	R\$ 141,51
MA	44.200	3	R\$ 13,67
MG	420.000	72	R\$ 388,17
MS	20.000	0	R\$ 0,00
MT	96.600	190	R\$ 1.025,46
PA	4.600	1	R\$ 7,01
PB	148.400	278	R\$ 1.500,75
PE	256.200	86	R\$ 463,09
PI	179.800	797	R\$ 4.294,48
PR	241.400	53	R\$ 283,75
RJ	1.144.400	368	R\$ 1.982,50
RN	85.000	198	R\$ 1.068,31
RO	0	0	R\$ 0,00
RR	20.000	3	R\$ 16,25
RS	236.400	60	R\$ 321,19
SC	24.200	2	R\$ 12,22
SE	15.000	3	R\$ 14,27
SP	1.268.400	319	R\$ 1.716,79

TO	0	0	R\$ 0,00
Total Geral	5.430.800	2.775	R\$ 14.955,85

**Quadro 3c: Estimativa da ocorrência anual de procedimentos de aplicação de Fator XIII e impacto financeiro, por estado, Brasil.**

UF	UI (anual)	Qtd. de procedimentos	Valor (R\$ 5,39)
AC	0	0	R\$ 0,00
AL	0	0	R\$ 0,00
AM	48.000	26	R\$ 142,41
AP	15.000	11	R\$ 60,44
BA	0	0	R\$ 0,00
CE	0	0	R\$ 0,00
DF	115.000	3	R\$ 18,26
ES	0	0	R\$ 0,00
GO	0	0	R\$ 0,00
MA	0	0	R\$ 0,00
MG	101.000	17	R\$ 93,35
MS	0	0	R\$ 0,00
MT	0	0	R\$ 0,00
PA	0	0	R\$ 0,00
PB	0	0	R\$ 0,00
PE	0	0	R\$ 0,00
PI	45.000	199	R\$ 1.074,81
PR	9.000	2	R\$ 10,58
RJ	40.000	13	R\$ 69,29
RN	0	0	R\$ 0,00
RO	0	0	R\$ 0,00
RR	0	0	R\$ 0,00
RS	20.000	5	R\$ 27,17
SC	0	0	R\$ 0,00
SE	0	0	R\$ 0,00
SP	108.000	27	R\$ 146,18
TO	0	0	R\$ 0,00
Total Geral	501.000	305	R\$ 1.642,49

**Quadro 3d: Estimativa da ocorrência anual de procedimentos de aplicação de Complexo Protrombínico e impacto financeiro, por estado, Brasil.**

UF	UI (anual)	Qtd. de procedimentos	Valor (R\$ 5,39)
AC	0	0	R\$ 0,00
AL	0	0	R\$ 0,00
AM	0	0	R\$ 0,00
AP	0	0	R\$ 0,00
BA	78.000	7	R\$ 35,73
CE	0	0	R\$ 0,00
DF	0	0	R\$ 0,00
ES	6.000	5	R\$ 29,28
GO	0	0	R\$ 0,00
MA	0	0	R\$ 0,00
MG	188.000	32	R\$ 173,75
MS	0	0	R\$ 0,00
MT	854.000	1.682	R\$ 9.065,64
PA	0	0	R\$ 0,00
PB	216.000	405	R\$ 2.184,38
PE	72.000	24	R\$ 130,14
PI	0	0	R\$ 0,00
PR	96.000	21	R\$ 112,84
RJ	18.000	6	R\$ 31,18
RN	136.000	317	R\$ 1.709,30
RO	0	0	R\$ 0,00
RR	0	0	R\$ 0,00
RS	28.000	7	R\$ 38,04
SC	8.000	1	R\$ 4,04
SE	0	0	R\$ 0,00
SP	558.000	140	R\$ 755,26
TO	0	0	R\$ 0,00
Total Geral	2.258.000	2.647	R\$ 14.269,59

**Quadro 3e: Estimativa da ocorrência anual de procedimentos de aplicação de Complexo Protrombínico Parcialmente Ativado e impacto financeiro, por estado, Brasil.**

UF	UI (anual)	Qtd. de procedimentos	Valor (R\$ 5,39)
----	------------	-----------------------	------------------

AC	110.000	48	R\$ 261,10
AL	996.000	498	R\$ 2.685,72
AM	2.692.000	1.482	R\$ 7.986,97
AP	0	0	R\$ 0,00
BA	4.002.000	340	R\$ 1.833,08
CE	6.556.000	2.079	R\$ 11.206,89
DF	2.136.000	63	R\$ 339,09
ES	2.406.000	2.179	R\$ 11.742,49
GO	2.464.000	960	R\$ 5.173,30
MA	56.000	3	R\$ 17,32
MG	5.230.000	897	R\$ 4.833,68
MS	0	0	R\$ 0,00
MT	1.450.000	2.856	R\$ 15.392,49
PA	1.334.000	377	R\$ 2.032,61
PB	2.796.000	5.246	R\$ 28.275,59
PE	5.488.000	1.840	R\$ 9.919,77
PI	2.948.000	13.063	R\$ 70.412,21
PR	10.918.000	2.381	R\$ 12.833,56
RJ	9.094.000	2.923	R\$ 15.753,96
RN	1.784.000	4.160	R\$ 22.421,98
RO	852.000	281	R\$ 1.514,66
RR	0	0	R\$ 0,00
RS	3.942.000	994	R\$ 5.355,84
SC	718.000	67	R\$ 362,53
SE	306.000	54	R\$ 291,06
SP	21.918.000	5.504	R\$ 29.666,13
TO	886.000	31	R\$ 168,75
Total Geral	91.082.000	48.327	R\$ 260.480,76

**Quadro 3f: Estimativa da ocorrência anual de procedimentos de aplicação de Fator I - Fibrinogênio e impacto financeiro, por estado, Brasil.**

UF	UI (anual)	Qtd. de procedimentos	Valor (R\$ 5,39)
AC	0	0	R\$ 0,00
AL	0	0	R\$ 0,00
AM	7.000	4	R\$ 20,77
AP	0	0	R\$ 0,00
BA	0	0	R\$ 0,00
CE	0	0	R\$ 0,00
DF	0	0	R\$ 0,00
ES	0	0	R\$ 0,00
GO	0	0	R\$ 0,00
MA	5.000	0	R\$ 1,55
MG	26.000	4	R\$ 24,03
MS	0	0	R\$ 0,00
MT	0	0	R\$ 0,00
PA	0	0	R\$ 0,00
PB	0	0	R\$ 0,00
PE	11.000	4	R\$ 19,88
PI	0	0	R\$ 0,00
PR	3.000	1	R\$ 3,53
RJ	4.000	1	R\$ 6,93
RN	0	0	R\$ 0,00
RO	5.000	2	R\$ 8,89
RR	0	0	R\$ 0,00
RS	1.000	0	R\$ 1,36
SC	0	0	R\$ 0,00
SE	0	0	R\$ 0,00
SP	149.000	37	R\$ 201,67
TO	0	0	R\$ 0,00
Total Geral	211.000	54	R\$ 288,60

5.9. Desse modo, somando-se as estimativas dos novos procedimentos de aplicação de medicamentos pró-coagulantes, para o os produtos, tem-se o acréscimo anual de cerca de 62.972 aplicações, com impacto financeiro-orçamentário total estimado de R\$ 339.418,97/ano.

5.10. A análise em questão, possui o viés de não considerar a eventual subnotificação dos registros da infusão pelos Estados no SIGTAB, necessário para o pagamento do procedimento de aplicação do do fator VIII e IX pelo SUS, utilizados como referência aos demais produtos propostos. O mesmo não ocorre, para o registro da quantidade de medicamentos consumidos, informado no sistema Hemovida Web Coagulopatias, a partir do qual ocorre o controle de estoque necessário à reposição do produto aos Estados.

## 6. SUGESTÃO DE ENCAMINHAMENTO

6.1. Ante ao exposto esta Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados (CGSH/DAET/SAES) julgou procedente a proposta de reajuste dos valores dos procedimentos de aplicação ambulatorial dos medicamentos pró-coagulantes, concentrado de Fator VIII para doença de von Willebrand, concentrado de

Fator VII ativado recombinante, concentrado de Fator XIII, Complexo Protrombínico, Complexo Protrombínico Parcialmente Ativado e concentrado de Fator I (Fibrinogênio), na *Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS*.

6.2. A demanda em tela está ao encontro da necessidade de ampliação dos procedimentos remunerados pelo SUS, sendo seu resultado necessário para o aperfeiçoamento da assistência à saúde prestada pelo Estados a partir das unidade assistenciais do SUS, inseridas no Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal.

6.3. Para a consecução do pleitos, apresenta-se anexo a Minuta CGSH 0018491452 com proposta de ato normativo para publicação dos procedimentos pleiteado, e sugere-se encaminhar a presente Nota Técnica ao Departamento de Regulação Avaliação e Controle (DRAC/SAES/MS), para análise da proposta e prosseguimento da demanda. A minuta de Portaria elaborada contém anexo com a distribuição desse montante por gestão (estadual).

**FABIANO ROMANHOLO FERREIRA**

Substituto eventual do Coordenador Geral da CGSH/DAET/SAES/MS



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Romanholo Ferreira, Coordenador(a)-Geral de Sangue e Hemoderivados substituto(a)**, em 08/01/2021, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maira Batista Botelho, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática**, em 11/01/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0018491439** e o código CRC **39A7E408**.